



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

Decreto nº..... 063/99
de 29 - novembro - 1999

REGULAMENTA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO
POR ATIVIDADE ESPECIAL AOS DOCENTES E
DIRETORES DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI GUILHERME LOLATO, Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 155/99 de 29 de novembro de 1999 e demais Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de gratificação de Atividade Especial aos Docentes e Diretores de escolas de ensino fundamental do Município, em conformidade com os ditames prescritos na Lei Municipal 155/99 de 29 de novembro de 1999.

Art. 2º A gratificação será devida ao Docente e ao Diretor de Escola do Ensino fundamental, desde que atue diretamente junto aos educandários deste Ente Federado e será distribuída através dos seguintes critérios: (Tabela em anexo)

- 1º Número de meses trabalhados;
- 2º Carga horária;
- 3º Grau de responsabilidade; e,
- 4º Atuam diretamente no ensino fundamental em escolas do Município e/ou municipalizadas.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados ao atendimento das despesas instituídas por este ato, serão as oriundas dos recursos do FUNDEF em conformidade com o prescrito na Lei.

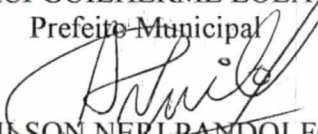
Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação específica para tal fim.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de novembro de 1999.


DARCI GUILHERME LOLATO
Prefeito Municipal


ADILSON NERI PANDOLFO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

CERTIFICO que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data e na forma da Lei. Bandeirante - SC, em 29 de novembro de 1999.


NIVIANE RECKZIEGEL
Diretora do departamento de Administração





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE


Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

ANEXO DO DECRETO Nº 063/99 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA				TEMPO DE SERVIÇO
	10Hs	20Hs	30Hs	40Hs	
Pós Graduação 100%	10Hs	20Hs	30Hs	40Hs	Março 3%
Plena 80%	10%	20%	30%	40%	Abril 6%
Magistério 60%					Maio 9%
Sem Magistério 40%					Junho 12%
					Julho 15%
					Agosto 18%
					Setembro 21%
					Outubro 24%
					Novembro 27%
					Dezembro 30%


Darci Guilherme Lotato
Prefeito Municipal


Adilson Neri Pandolfo
Sec. Mun. Adm. e Fazenda


Nelson Pedro Dal Bell
Sec. Mun. Educaçã
Port. 089/99

Município criado pela Lei Estadual nº 9.924, de 29 de setembro de 1995.